



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0096/2023

“Declara de utilidade pública o Instituto Desportivo Fernandinho 6 – IDF6, de Joinville, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer nele constar o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Sargento Lima

Relatora: Deputado Fernando Krelling

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0096/2023, de autoria do Deputado Sargento Lima, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Desportivo Fernandinho 6 (IDF6), de Joinville

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de abril de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, em reunião ocorrida em 9 de maio de 2023, foi solicitada diligência ao autor do Projeto de Lei para que promovesse, junto à entidade, o saneamento de pendência (atestado de funcionamento atualizado), o que foi prontamente atendido.

Assim, em 11 de julho de 2023 foi aprovado por unanimidade o Parecer pela sua admissibilidade na Comissão de Constituição e Justiça e na sequência o projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde fui designado à relatoria, nos termos regimentais.



É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, constato que a proposta em apreciação é pertinente, haja vista que em seu estatuto está previsto que a entidade é de caráter filantrópico, mantém estreito convívio entre as comunidades, escolas de esportes, danças e clubes recreativos, proporcionando o desenvolvimento para atividades paradesportivas, culturais, educacionais, recreativas, esportivas, turísticas e de lazer, além de estimular os jovens para o convívio dentro dos princípios éticos e morais da sociedade. Também prevê, de forma gratuita, educação esportiva e cultural, fortalecendo a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, convergindo ao interesse público, merecendo, pois, prosperar neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 78, 144, III, e 209, III, voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0096/2023.**

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Krelling
Relator